



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 26/54

=====

DOC. Nº 564/54

=====

Artigo 1º - O artigo 12 do Decreto-Lei Municipal de 9 de Julho de 1942, fica assim redigido:

"Relativamente à ocupação, as construções na Primeira Zona Residencial, não poderão cobrir mais de cinquenta por cento da área total do lote e terão o afastamento mínimo de 5 metros do alinhamento do logradouro, de 3 metros no mínimo em relação aos fundos e, se houver vão de luz aberto para es- lades, de 1,50 de uma das divisas laterais".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Maio de 1954

a) EDMAR DIAS BEXIGA

( DESP. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS )

*Conta do Processo n. 63/54.  
out.*